



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA**  
**DIPO 1 – SEÇÃO 1.2.2**  
Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313, 2º andar, Rua 7, Sala 2-463/464  
CEP 01133-020 – Bom Retiro - São Paulo - SP  
Fone: (11) 2127-9603 – E-mail: dipo1@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO EM BREVE RELATÓRIO**

**MARCIA VIRGINIA MURBACH COUTO**, Escrivão Judicial I do DIPO 1.2, na forma da lei,

**CERTIFICA**, atendendo a pedido verbal da pessoa interessada, que pesquisando dados no sistema informatizado, dele verificou constar a distribuição de um(a) **Inquérito Policial**, em que figura como Réu **EMERSON CABRAL TEIXEIRA**, Brasileiro, RG 39194943, pai Severino da Paz Teixeira Filho, mãe Vanda maria Cabral teixeira, Nascido/Nascida 08/09/1987, de cor Branco, natural de Paulista - PE, com endereço à Rua Ministro Edgard Costa, 476, Jardim do Iago, CEP 09840-530, São Bernardo do Campo - SP,

Número: **0000562-91.2016.8.26.0537 - DIPO 4 - Seção 4.2.2**

Data da Distribuição: **03/08/2016**

Documento de Origem: **Inquérito Policial (Flagrante), Comunicação de Prisão em Flagrante, Inquérito Policial, Inquérito Policial - 431/2016 - 1º Distrito Policial de São Bernardo do Campo, 4481/2016 - 1º Distrito Policial de São Bernardo do Campo, 323/2017 - DECAP - Departamento De Polícia Judiciária Da Capital, 308/2017 - 21º Distrito Policial - Vila Matilde**

Data do Delito: **27/05/2016**

Delito: **Inquérito Policial - Estelionato**

Situação processual: **Remetidos os Autos do Ministério Público ao Distrito Policial - Tramitação Direta - 01/12/2023 11:27:45 - Tipo de local de destino: Distrito Policial**  
**Especificação do local de destino: 5ª Seccional - Leste. NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 14 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA**  
**24ª VARA CRIMINAL**

Av. Dr. Abraão Ribeiro, 313, 1o andar - Sala 417-419, Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: (11) 2868-7143, São Paulo-SP - E-mail: sp24cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL**

**STEPHANO LANCE ENES DE FREITAS**, Coordenador do Cartório da 24ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0025162-95.2016.8.26.0564 - Ordem nº 2023/001326 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Furto, em que figura como Réu **EMERSON CABRAL TEIXEIRA**, Brasileiro, RG 39194943, pai Severino da Paz Teixeira Filho, mãe Vanda maria Cabral teixeira, Nascido/Nascida 08/09/1987, de cor Branco, natural de Paulista - PE, com endereço à Rua Ministro Edgard Costa, 476, dos Casa, CEP 09840-530, São Bernardo do Campo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **28/11/2023**

Documento de Origem: **IP, IP nº: 467/2016 - 1o Distrito Policial de São Bernardo do Campo, 467/2016 - DECAP - Unidade de Inteligência Policial**

Histórico da Parte **Emerson Cabral Teixeira**

**27/05/2016 - Data do Fato - Art. 155 § 4o, II, IV do(a) CP**

**Local: Joao Firmino, 819**

**Assuncao - São Bernardo do Campo/SP - 9810260**

**13/11/2023 - Oferecida a Denúncia - Art. 155 § 4o, II, IV do(a) CP**

**04/12/2023 - Recebida a Denúncia - Art. 155 § 4o, II, IV do(a) CP**

Situação Processual:

**Aguardando citação do réu.**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 24 de maio de 2024.

**"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5o, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE EXTREMA-MG E DA DIREÇÃO DO FÔRO**  
*Fórum Deputado Cristóvan Chiaradia*

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Praça dos Três Poderes, Ponte Nova,  
Extrema, MG – Tel. 35-3435-1499 – CEP: 37640-000 – e-mail: [exm2secretaria@tjmg.jus.br](mailto:exm2secretaria@tjmg.jus.br)

## **CERTIDÃO CRIMINAL DE OBJETO E PÉ**

O Bel. **Jairo Francisco de Assis Aguiar**, Gerente de Secretaria da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, etc..

**CERTIFICA**, em atendimento à solicitação de parte interessada que revendo os autos do processo nº 0251 14 000606-4 – Auto de Prisão e Flagrante, distribuído em **24/02/2014**, no qual consta como flagranteados: **Luiz Júnior Coelho Cordeiro** e **Emerson Cabral Teixeira**, incurso no crime do artigo **157** do Código Penal Brasileiro, após regular tramitação foram arquivados em **05/8/2014**, com a vinda ao Juízo do Inquérito Policial Civil, cujos autos tomaram o nº **0251 14 000701-3**, onde figura como autor: o **Ministério Público do Estado de Minas Gerais** e como réus: **Luiz Júnior Coelho Cordeiro** e **Emerson Cabral Teixeira**, oferecendo o Ministério Público denúncia contra os réus pelo cometimento do crime capitulado no artigo **157, § 2º, II, IV e V** do Código Penal, requerendo a condenação do réus. Após regular tramitação, com apresentação de defesa e instrução criminal a ação penal foi **julgada improcedente**, com fundamento no artigo **386**, inciso **VII**, do Código de Processo Penal e, por conseguinte, absolvidos os acusados Emerson Cabral Teixeira e Luiz Júnior Coelho Cordeiro, da acusação que lhes fôra imputada na denúncia, datada de 12 de fevereiro de 2020. **Pé**: em face da absolvição dos acusados, o Ministério Público Estadual **interpôs recurso de apelação em 18 de fevereiro de 2020**, recurso este ainda não recebido pelo Juízo de Direito.

O referido é verdade e dá fé.

Extrema, 24 de maio de 2024.

  
**Jairo Francisco de Assis Aguiar**  
Gerente de Secretaria